



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de inscrições para participação de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Liberdade/MG na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, promovida pela Confederação Nacional de Municípios — CNM, a ser realizada no período de 18 a 21 de maio de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em Brasília/DF.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Inscrição de participante (Vereadores e Servidores) na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, promovida pela Confederação Nacional de Municípios — CNM, a realizar-se no período de 18 a 21 de maio de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil — CICB, em Brasília/DF, com acesso à programação oficial do evento, palestras, painéis temáticos, arenas técnicas, assembleia municipalista e demais atividades institucionais.

Participantes (Vereadores e Servidores)

1. Vereador Vitor de Paulo Lopes
2. Vereador Delvane da Silva
3. Vereador José Célio Alves Barbosa
4. Vereador Amarildo de Seixas Faria
5. Servidor Farllen Augusto Lamim Guimarães
6. Servidora Tamires Amaral Vilela

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O escopo desta contratação é assegurar a presença de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Liberdade/MG na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, promovida pela Confederação Nacional de Municípios — CNM, agendada para o período de 18 a 21 de maio de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil, em Brasília/DF.

Trata-se do mais expressivo encontro municipalista da América Latina, congregando autoridades dos Três Poderes, especialistas e gestores para debater o fortalecimento da administração pública e o aprimoramento das políticas voltadas aos entes municipais.



A grade do evento engloba painéis, arenas técnicas e palestras sobre temas cruciais para o Legislativo Municipal, incluindo financiamento de políticas públicas, reforma tributária, programas federais, FUNDEB, saúde, meio ambiente e consórcios públicos.

A imersão dos representantes da Câmara Municipal de Liberdade/MG nestes debates garantirá capacitação técnica e atualização institucional, refletindo diretamente na qualidade da produção legislativa e na formulação de políticas públicas locais mais eficazes.

Ademais, o encontro atua como um polo estratégico de articulação entre os municípios e a esfera federal, viabilizando a defesa de interesses locais e o intercâmbio de vivências com legisladores de todo o território nacional.

Por conseguinte, a aquisição destas inscrições revela-se pertinente e indispensável para viabilizar a participação da comitiva, agregando valor às rotinas legislativas e consolidando a representatividade da Câmara Municipal de Liberdade/MG.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Consoante o exposto, verifica-se que a presente demanda configura prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de caráter específico e complementar, o que atrai para o caso concreto a incidência do art. 74, III, "f" da Lei de Licitações, que assim dispõe:

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Por seu turno, o mesmo art. 74, § 3º da Lei 14.133/2021, dispõe:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior,



estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5. DA RAZÃO E DA ESCOLHA DA EMPRESA

A definição da Confederação Nacional de Municípios — CNM ampara-se no fato de a entidade ser a idealizadora e executora exclusiva da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, evento de peso ímpar no cenário político nacional.

A CNM goza de prestígio incontestável na defesa das pautas municipalistas, liderando a promoção de capacitações e debates que visam à modernização da máquina pública local.

A Marcha consolidou-se como o ápice do calendário municipalista, atraindo anualmente milhares de gestores e legisladores para dialogar diretamente com a cúpula do Governo Federal sobre os rumos das cidades brasileiras.

Sendo a CNM a única detentora dos direitos de organização e venda das inscrições para este evento específico, torna-se materialmente impossível buscar outro fornecedor, o que justifica plenamente a escolha da entidade.

6. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

O rito adotado será o da inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021, motivado pela absoluta inviabilidade de concorrência frente à exclusividade do evento.

A situação amolda-se à norma por se tratar de inscrições para um congresso singular, gerido por uma única instituição legitimada a comercializar os acessos.

Comprovada a impossibilidade de disputa e a especificidade do objeto, a contratação direta por inexigibilidade mostra-se a via jurídica correta, respeitando os trâmites da Nova Lei de Licitações.

Trata-se, portanto, de um procedimento pautado na legalidade, devidamente motivado e alinhado aos princípios da razoabilidade e do interesse público.



7. DA EXECUÇÃO

A prestação do serviço se materializará com a confirmação das inscrições da comitiva da Câmara Municipal de Liberdade/MG na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, assegurando o livre acesso à programação.

O evento será realizado no período de 18 a 21 de maio de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil — CICB, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Brasília/DF — CEP 70200-002.

Serão inscritos os seguintes participantes:

1. Vereador Vitor de Paulo Lopes
2. Vereador Delvane da Silva
3. Vereador José Célio Alves Barbosa
4. Vereador Amarildo de Seixas Faria
5. Servidor Farllen Augusto Lamim Guimarães
6. Servidora Tamires Amaral Vilela

A organizadora deverá prover: credenciais de acesso, ingresso irrestrito às palestras e arenas, material de apoio (se houver) e a emissão dos certificados de participação.

O contrato será reputado como executado após a realização do evento e a efetiva participação da comitiva nas atividades propostas.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Quitar o valor das inscrições nos prazos estipulados pela organizadora, mediante a apresentação do documento fiscal hábil;

Formalizar a relação nominal dos participantes dentro da janela de inscrições definida pela CNM;

Monitorar a execução do ajuste, atestando a ocorrência do evento, a presença dos inscritos e o recebimento dos certificados;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Validar as inscrições enviadas pela Câmara, reservando as vagas para as datas divulgadas;

Conduzir o evento em conformidade com a grade oficial, respeitando horários, temas e metodologias anunciadas;



Fornecer o credenciamento indispensável para a circulação dos inscritos no local do evento;

Garantir a entrada dos participantes em todas as atividades previstas na programação;

Entregar os materiais institucionais vinculados ao congresso, quando previstos;

Prover a estrutura física e tecnológica adequada para o bom andamento das palestras e debates;

Expedir os certificados para os participantes que atingirem a frequência mínima, detalhando carga horária e período;

Informar a Câmara, com antecedência, sobre eventuais mudanças de data, local ou cronograma, mitigando transtornos.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida sob nenhum pretexto a subcontratação do objeto contratado, bem como a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, conforme Art. 74, I, §4º da Lei 14.133/21.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços / Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preços / Contrato.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento referente às inscrições será efetuado após a emissão da competente Nota de Autorização de Fornecimento;

Caso verifique irregularidades na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s), será feita a devolução e solicitada outra(s) Nota(s) Fiscal(s), ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Liberdade/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.606.530/0001-40.



13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução tendo em vista que o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21. 16.4. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

15. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à inscrição dos seguintes participantes no evento de capacitação:

Vereador Vitor de Paulo Lopes

Vereador Delvane da Silva

Vereador José Célio Alves Barbosa

Vereador Amarildo de Seixas Faria

Servidor Farllen Augusto Lamim Guimarães

Servidora Tamires Amaral Vilela

O valor unitário de cada inscrição é de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)** para 6 (seis) participações.

O valor estimado mostra-se compatível com a natureza do evento, a carga horária ofertada e os serviços inclusos, tais como participação nas atividades programadas e emissão de certificado. Assim como também foi verificado no site oficial o valor indicado no momento da inscrição.



16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, consignada no orçamento para o exercício corrente, na seguinte rubrica: 3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0010.4.0001 - ATUAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES POLÍTICOS - PESSOA JURÍDICA.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica a cargo do gestor da Câmara Municipal de Liberdade/MG designar os funcionários como fiscal do contrato, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Liberdade/MG, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Liberdade, Minas Gerais, 14 de maio de 2026.

Efraim de Faria Maciel
Diretor de Gabinete e Secretaria – Membro da CPL

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DA INEXIGIBILIDADE

Vitor de Paulo Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Liberdade/MG